

PORTARIA Nº 196/2024

(DOC TCE-MT de 25.11.2024)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno;

Considerando que o Regimento Interno (art. 95, § 4º) prevê que os processos de auditoria especial serão distribuídos ao Conselheiro Presidente, facultando-se-lhe a delegação ou o sorteio a outro Conselheiro;

Considerando o inteiro teor da CI nº 161/2024/SEGECEX;

Considerando o Plano Bianual de Fiscalização 2024/2025, Diretriz nº 3 “Avaliar a gestão fiscal, financeira e atuarial dos jurisdicionados”, item 3.3, “Promover ações de fiscalizações na receita pública e na renúncia de receita e incentivo fiscal”,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo definido no artigo 2º da Portaria nº 102, de 25.6.2024, que dispõe sobre a realização de Auditoria Especial que tem como objeto avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da política de incentivos fiscais estaduais e da gestão da dívida ativa estadual, alusivamente aos últimos cinco anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de novembro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente